



**BOLETIM ABCD**  
**JURISPRUDÊNCIA**  
**ANTIDOPAGEM**  
**INTERNACIONAL**

*Data da Decisão – 02/10/2018  
VRAD – art. 120º CBA.*

Publicação da Coordenação Geral de  
Gestão de Resultados – DIREX/ABCD



#jogolimpo

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



# JURISPRUDÊNCIA ANTIDOPAGEM INTERNACIONAL

## RESUMO/ EMENTA DA DECISÃO

Os oficiais de controle de dopagem reportaram que o atleta foi devidamente notificado e que assinou o formulário de notificação. Doravante não compareceu ao controle de dopagem para a coleta da amostra porque deixou a competição e não respondeu às ligações telefônicas. Posteriormente o atleta contatou os oficiais de controle de dopagem, mas aparentemente o atleta voltou para casa e no momento era muito tarde para fornecer a amostra. O atleta afirmou que recebeu a notificação, não muito clara, e não sabia que tinha que comparecer pessoalmente a estação de controle de dopagem, dessa forma o atleta continuou a jogar golfe. Ele explicou que durante a partida de golfe ele foi interrompido pelo telefonema de sua namorada que emocionadamente terminou com o fim de seu relacionamento. Depois a bateria do seu celular acabou quando ele retornava para casa e dessa forma só quando chegou na sua casa descobriu as ligações perdidas do controle de dopagem.

Considerando as explicações do atleta o Comitê Disciplinar entendeu que há severas inconsistências na história do atleta em relação a notificação, suas ligações no dia da amostra e de suas manifestações escritas. Consequentemente a Comissão concluiu que não houve problemas de linguagem na notificação como alegado pelo atleta e nem justificativa válida para o não fornecimento da amostra.

Portanto a NADO Comissão Disciplinar de Flanders decidiu no dia 02 de outubro de 2018 pela imposição de 4 anos de suspensão ao atleta com início na data da decisão.

Tipo de Pessoa	Atleta
<b>Violação à regra antidopagem</b>	Evasão
<b>Dispositivo Legal</b>	Art. 120 do CBA
<b>Substância / Classe / Proibida em qual período</b>	n/a
<b>Especificada / Não especificada</b>	n/a
<b>Momento da violação</b>	Em competição
<b>Painel/Tribunal</b>	Organização Nacional Antidopagem de Flanders
<b>Esporte</b>	Golfe
<b>Sanção imposta</b>	4 anos de suspensão

Clique [aqui](#) para acessar a íntegra da decisão:

Acesso em: 20/04/2022